

1 ATA DA 557ª (QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, REALIZADA NA

CIDADE DE GOIÂNIA - GOIÁS, NO DIA 30 DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

4

2

3

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 8h reuniu-se o Plenário do 5 Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás – CRMV-GO, em Sessão Plenária 6 Ordinária, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás - CRMV-7 8 GO, na Avenida Universitária, nº 2169, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás, sob a Presidência do Méd. Vet. Olízio Claudino da Silva - CRMV-GO nº 0547. Presentes: a Vice-9 presidente Ingrid Bueno Atayde – CRMV-GO 2738, o Secretário Geral Rafael Costa Vieira – 10 11 CRMV-GO 5255, o Tesoureiro Méd. Vet. Irineu Batista Júnior – CRMV-GO 1215; os Conselheiros 12 Efetivos: Méd. Vet. Carolina Ribeiro Berteli – CRMV-GO 7227, Méd. Vet. Isabela Ribeiro Neves – CRMV-GO 3831, Méd. Vet. Suzana Rodrigues Severino - CRMV-GO 4092; Conselheiros 13 14 Suplentes Méd. Vet. Arthur Francisco Júnior – CRMV-GO 1751 e Méd. Vet. Osvaldo José da Silveira Neto - CRMV-GO 4227. I - ABERTURA DOS TRABALHOS - Inicialmente, o Presidente 15 registrou a ausência dos Conselheiros Méd. Vet. Danilo Ferraz Silva – CRMV-GO 2582, Méd. Vet. 16 17 José Ribamar Privado Filho e o Zoot. Fabrício Estrela Mendonça, os quais justificaram sua 18 ausência. Neste momento, designou o Conselheiro Artur Francisco Júnior, para substituir o 19 Conselheiro José Ribamar Privado Filho e o Conselheiro Osvaldo José da Silveira Neto para substituir o Conselheiro Danilo Ferraz Silva, durante esta sessão. Havendo quórum, o Presidente 20 Olízio Claudino da Silva, declarou abertos os trabalhos da 557ª Quingentésima Quinquagésima ( 21 22 Sétima Sessão Plenária Ordinária do CRMV-GO. Após saudações iniciais, o presidente rogou a Deus que o iluminasse na condução dos trabalhos, assim como aos demais participantes na 23 apreciação e discussão dos assuntos que serão tratados na sessão, que são de fundamental( 24 importância para a Medicina Veterinária e a Zootecnia. COMUNICADOS – 2.1 - Do Presidente – 25 26 Olízio Claudino da Silva comunicou a participação/representação da Diretoria, Conselheiros e membros de comissões nos seguintes eventos: 26 de setembro de 2019 - vice-presidente Ingrid 27 Bueno Atayde participou do I Encontro das Comissões de Medicina Veterinária Legal da Região 28 Sul, em Gramado – RS; <u>04 de outubro de 2019</u> – O Conselheiro Fabrício Estrela Mendonça 29

My C

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500

CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br



30 participou da Câmara Temática de Estratégia Competitiva e Polícias Públicas do Agronegócio do Estado de Goiás, "O agro é de todos", realizada em Goiânia – GO; 07 e 08 de outubro de 2019 – 31 32 o presidente da Comissão de Saúde Pública do CRMV-GO, Dr. Geraldo Edson Rosa participou do 33 Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Saúde Pública Veterinária do Sistema CFMV/CRMVs, realizado em Curitiba - PR; 09 de outubro de 2019 - a diretoria executiva 34 participou de reunião com o assessor da Dep. Adriana Accorsi, que apresentou a proposta de 35 projeto de lei sobre responsável técnico em estabelecimentos que comercializem e 36 37 industrializem medicamentos veterinários e também a criação e venda de animais domésticos. Esse encontro foi consequência de reunião anteriormente realizada entre a diretoria e a 38 39 Deputada Adriana Accorsi, em razão de um projeto de lei da deputada, oportunidade em que foi solicitado a inclusão de outros itens de interesse da medicina veterinária e zootecnia. Rafael 40 41 registrou que tem preocupação com a proibição da venda de animais, pois é uma medida 42 polêmica para empresas que trabalham com a venda de animais; 10 de outubro de 2019 — 43 Olízio Claudino da Silva ministrou palestras para alunos da disciplina de deontologia do curso de Medicina Veterinária da EVZ-UFG; 16 de outubro de 2019 – o presidente Olízio Claudino 44 ministrou palestra no curso para habilitação dos médicos veterinários PNCEBT; 18 de outubro 45 <u>de 2019</u> – o presidente Olízio Claudino participou do IV Encontro Estadual dos Empreendedores 46 47 do Leite, realizado em Goiânia - GO; 18 de outubro de 2019 - o presidente Olízio Claudino da 48 Silva ministrou palestra na 1ª semana Acadêmica do Curso de Medicina Veterinária – UniVET, em Anápolis – GO; 21 a 23 de outubro de 2019 – Olízio Claudino participou da 2ª Câmara 49 Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs e da Solenidade de Comemoração dos 50 50 anos do Sistema CFMV/CRMVs, em Brasília – DF. Dr. Olízio Claudino comunicou que as reuniões 51 das Câmara de Presidentes, basicamente, têm discutido as minutas de resoluções editadas pelo 52 53 Conselho Federal de Medicina Veterinária. Na oportunidade discutiu-se muito sobre a resolução que define os limites de atuação dos auxiliares de médicos veterinários e dá outras 54 55 providências. Olízio informou que haverá alterações na resolução. O Secretário Geral Rafael registrou que a evolução é esta, não tem como fugir da figura do "auxiliar veterinário", o 56 que deve-se ter é uma fiscalização com mais rigor. Irineu registrou que o CRMV-GO está 57 carente de uma fiscalização técnica, é necessário um fiscal médico veterinário com 58

P

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. 62, 3269-6500 CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

But



objetivo de observar as boas práticas. Isabela Ribeiro registrou que é necessário programar 59 60 fiscalização fora do horário comercial, pois tem estagiários em clínicas veterinárias realizando atendimentos. Olízio comunicou que no dia 23/10 o Conselho Federal de 61 Medicina Federal (CFMV) promoveu a entrega dos prêmios Professor Paulo Dacorso Filho e 62 Professor Octávio Domingues - Edição 2018. A homenagem é feita pelo conselho a 63 médicos-veterinários (desde 1977) e zootecnistas (desde 2008) que tenham realizado 64 65 serviços relevantes para a ciência veterinária ou para o desenvolvimento agropecuário no país; 24 de outubro de 2019 — a Conselheira Carolina Ribeiro Berteli ministrou palestra para 66 alunos do 1º e 2º período da Faculdade Anhanguera de Anápolis. No dia 14 de outubro de 67 68 2019, o Secretário Geral Rafael Costa Vieira participou de reunião na Agência Goiana de Defesa 69 Agropecuária - Agrodefesa, com representantes de entidades do segmento pecuários para 70 debater estratégias zoosanitárias com o objetivo de reduzir o índice de brucelose no rebanho 71 bovino goiano. A proposta é implementar um amplo Plano de Ação que inclui maior cobertura 72 vacinal contra a Brucella abortus, intensificação da fiscalização para identificação, saneamento 73 de focos e educação sanitária. Na oportunidade o Secretário Geral Rafael Vieira apresentou 74 dados de processos éticos instaurados sobre Defesa Sanitária, instaurados e julgados no CRMV-75 GO, que defendeu a atuação dos médicos veterinários e deixou claro que a responsabilidade 76 pelo sucesso do programa de controle da enfermidade é de todos os presentes e não apenas 77 dos médicos veterinários. 2.2 - Da Vice-presidente - Dra. Ingrid Bueno Atayde comunicou a 78 movimentação da seção de fiscalização no período de 20 de setembro a 23 de outubro de 2019: 56 (cinquenta e seis) termos de fiscalização para empresas ativas; 109 (cento e nove) 79 80 termos de constatações; 9 (nove) autos de infrações - artigo 27 da Lei nº 5.517/68; 11 (onzel autos de infrações - artigo 28 da Lei nº 5.517/68; 02 (dois) auto de infração reincidente - artigo 81 82 28 da Lei nº 5.517/68; 06 (seis) autos de infrações - artigo 7º da Resolução CFMV 682/2001; 01 83 (um) auto de multa por infração ao artigo 27, da Lei nº 5.517/68; 05 (cinco) autos de multas por 84 infração ao artigo 28, da Lei nº 5.517/68; 01 (um) auto de multa reincidente por infração ao 85 artigo 28, da Lei nº 5.517/68; 05 (cinco) auto de multa por infração ao artigo 7º, da Resolução CFMV nº 682/2001; 01 (um) auto de multa por infração ao artigo 8º, da Resolução CFMV nº 86 87 682/2001; 01 (um) auto de multa por infração ao artigo 4º, da Resolução CFMV nº 682/2001.

2 69-6500

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel

CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br

文义



88 2.3 - Do Secretário Geral - Dr. Rafael Costa Vieira informou o movimento de pessoas físicas e jurídicas. Em discussão e votação: o Plenário aprovou por unanimidade a homologação dos 89 90 registros de pessoas física e jurídica, conforme preceitua o artigo 5º, da Resolução CFMV nº 91 1041/2013. A relação dos registros homologados faz parte da presente ata, na forma do ANEXO 1. 2.4 - Do Tesoureiro - o tesoureiro Irineu Batista Júnior informou sobre a situação financeira 92 do CRMV-GO. III - ORDEM DO DIA - 3.1 - Anotações de Responsabilidades Técnicas 93 homologadas "ad referendum" do Plenário. O presidente informou que no período de 21 de 94 setembro a 25 de outubro de 2019 foram homologadas "ad referendum" as anotações 95 96 constantes na relação anexa. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO 97 referendou, por unanimidade, a homologação das anotações de responsabilidades técnicas. A 98 relação das anotações homologadas e referendadas pelo Plenário, faz parte da presente ata, na 99 forma do ANEXO II. 3.2 - Ofício nº 2248/2019/DA/CRMV-GO. A Gerente Administrativa 100 encaminha cronograma para as eleições do CRMV-GO triênio 2020/2023 e a minuta do Edital 101 de Convocação. Informa sobre as mudanças no processo eleitoral. Em discussão. Em votação. 102 Decisão: encaminhar à Assessoria Jurídica a minuta de Edital de Convocação das eleições 2020, 103 para análise sobre as alterações no processo eleitoral, tendo em vista que será o primeiro ano 104 que o CRMV-GO fará eleição de forma eletrônica (online). 3.3 - Ofício nº 519/2019 -105 Superintendência de Vigilância em Saúde. O presidente informou o recebimento do Ofício 519/2019, no qual comunica que foi realizada ação fiscal na empresa L P M Cabral – Veterinária 106 107 ME, para verificação das boas práticas de funcionamento do estabelecimento, em 12/08/2019. 108 Frente às gravidades das não conformidades encontradas encaminha relatório para 109 conhecimento e providências cabíveis. O presidente informou que solicitou fiscalização do 110 CRMV-GO e que a empresa encontra-se registrada com atividade de clínica veterinária e banho 111 e tosa e, tem como responsável técnica a médica veterinária L.P.M.C. Em discussão. Em 112 votação. Decisão: encaminhar ofício à Superintendência de Vigilância em Saúde informando 113 sobre a fiscalização realizada pelo CRMV-GO. 3.4 – Esclarecimentos dos responsáveis técnicos 114 de frigoríficos fiscalizado pelo CRMV-GO. O presidente Olízio Claudino comunicou que os 115 médicos veterinários C.A.S.C. e C.N.V compareceram neste CRMV-GO para prestarem esclarecimentos em decorrência da fiscalização realizada por este Conselho no Abatedouro 116

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62 CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br





117 Barrinha Ltda., no município de Itapuranga-GO. Do mesmo modo o médico veterinário S.A.F. 118 compareceu para prestar esclarecimentos com relação à fiscalização no estabelecimento Companhia Abatedoura de Corumbaíba - CIAAC, no município de Corumbaíba-GO. 3.5 -119 120 Anotação de Responsabilidade Técnica. O presidente Olízio Claudino comunicou que o médico 121 veterinário Tagibes Antônio da Silva Júnior solicitou a homologação da anotação de 122 responsabilidade técnica com a empresa Agropecuária e Supermercado A.L. Ltda. ME. Informou 123 que o profissional tem residência em Goiânia e a empresa é estabelecida no município de 124 Córrego do Ouro, sendo a distância de aproximadamente 166 km. Em discussão. Em votação. 125 Decisão: homologado pelo plenário a anotação de responsabilidade técnica. Solicitar 126 fiscalização para verificar as atividades desenvolvidas pelo responsável técnico e se no 127 estabelecimento existe fábrica de ração. 3.6 - Processo Administrativo nº 6091/2019 - Pedro 128 de Alcântara M. da Silva. O presidente comunicou o recebimento da denúncia contra o 129 Hospital Veterinário São Francisco de Assis, formulada pelo Senhor Pedro de Alcântara M. da 130 Silva. Diante do documento o CRMV-GO realizou e fiscalização e solicitou ao Departamento de 131 Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Goiânia que fosse realizada fiscalização in loco. A 132 Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental encaminhou o Relatório de Inspeção Sanitária e 133 Termo de Intimação. Em discussão. Em votação. Decisão: conforme fiscalização realizada pelo 134 CRMV-GO o estabelecimento encontra-se conforme a legislação vigente. Encaminhar ofício ao 135 senhor Pedro de Alcântara informando que o CRMV-GO realizou fiscalização dentro dos 136 quesitos que cabem a este CRMV-GO. E, que foi encaminhado ofício à Vigilância Sanitária para A averiguações, a qual também já foi realizada. 3.7 - Processo Ético Profissional nº 07/2019. O 137 138 presidente informou que o processo encontra-se em pauta para marcar a sessão de 139 julgamento. Designado o dia 28 de novembro de 2019, às 13h. 3.8 – Processo Ético Profissional 140 nº 10/2019. O presidente informou que o processo encontra-se em pauta para marcar a sessão 141 de julgamento. Designado o dia 28 de novembro de 2019, às 14h30min. 3.9 - Processo Ético 142 Profissional nº 09/2019. O presidente informou que o processo encontra-se em pauta para marcar a sessão de julgamento. Designado o dia 28 de novembro de 2019, às 16h. 3.10 -143 Processos de natureza administrativa. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro ARTHUR 144 145 FRANCISCO JÚNIOR para proceder com, a leitura dos relatórios dos processos administrativos a

Ţ

5

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. ( CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Carak



146 ele distribuídos. Processo Administrativo nº. 6491/2019 - Médica Veterinária Camila Garcia Leal Serra Limberte. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator 147 148 procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente 149 registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo deferimento do cancelamento do registro, nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMV 150 151 nº. 1041/2013, mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido 152 nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução mencionada." Em discussão. Em votação. Decisão: 153 A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do 154 Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 9302/2019 - Médica Veterinária Cláudia 155 Alessandra Gomes. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator 156 procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente 157 registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo 158 deferimento do cancelamento do registro, nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMV 159 nº. 1041/2013." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo 160 nº. 5771/2019 - Médica Veterinária Ellen Ferreira Matos. Assunto: cancelamento do registro 161 de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, 162 163 que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais, 164 provas constantes nos autos, voto pelo deferimento do cancelamento do registro, nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, mantendo-se, porém, a cobrança dos 165 débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução 166 mencionada." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por 167 168 unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo 169 nº. 6188/2019 – Médica Veterinária Flávia Lemos do Amaral Silva. Assunto: cancelamento do 170 registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e 171 fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo deferimento do cancelamento do 172 registro, nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013." Em discussão. Em 173 votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos 174

P

6

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (6 CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

-. - 4



do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 9092/2019 - Médica Veterinária 175 176 Isabella Larissa Mohon. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do 177 178 presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto 179 pelo deferimento do cancelamento do registro, nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do 180 pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução mencionada." Em discussão. Em votação. 181 **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do 182 183 Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 6222/2019 - Médico Veterinário Mário 184 Machado Paschoal. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator 185 procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente 186 registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo 187 deferimento do cancelamento do registro, nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido 188 189 nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução mencionada." Em discussão. Em votação. Decisão: 190 A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 5827/2019 - Médica Veterinária Michele 191 192 Ferreira Dias. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relatora 193 procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente 194 registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelodeferimento do cancelamento do registro, nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMM 195 196  $n^o$ . 1041/2013, mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido 197 nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução mencionada." Em discussão. Em votação. Decisão: 198 A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 6946/2019 - Médico Veterinário Paulo 199 200 Victor de Castro Schiavinato. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O 201 Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes 202 integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes 203 nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 e 18

(¥

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (6)

CEP 74610-100, Goiania/GO - http://www.crmvgo.org.br

1 2 1 X



204 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até 205 a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução mencionada." Em discussão. Em 206 votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos 207 do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 9143/2019 - Médica Veterinária Thayza Cristina Araújo Kober. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O 208 209 Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes 210 integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes 211 nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos dos artigos 15 e 18 212 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até 213 a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução mencionada." Em discussão. Em 214 votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos 215 do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 6643/2019 - Zootecnista 216 Guilherme Machado Rahal. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do 217 presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto 218 pelo deferimento do cancelamento do registro, nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução 219 CFMV nº. 1041/2013, mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do 220 pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução mencionada." Em discussão. Em votação 221 222 **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do 223 Conselheiro Relator. O presidente passou a palavra à conselheira CAROLINA RIBEIRO BERTELLE 224 para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados 225 Processo Administrativo nº. 774/2017 - Agda de Lourdes Silva e Xavier 44911173149. 226 Assunto: defesa contra auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira solicitou a 227 retirada de pauta do presente processo. Processo Administrativo nº. 15108/2018 - Daniella 228 Gonçalves Marques. Assunto: defesa contra auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A 229 Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes 230 integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Ao teor do exposto, voto pela DEFERIMENTO e consequente cancelamento do auto de multa nº 174/2018, já que a empresa 231 *2*32 regularizou sua situação." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A/ Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. C

CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br



233 aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo 234 Administrativo nº. 2986/2019 - João Francisco Alves Júnior. Assunto: defesa contra auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu 235 236 relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Ao teor do exposto, voto pelo INDEFERIMENTO do pedido e manutenção do Auto de Multa nº 237 238 31/2019." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por 239 unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo 240 nº. 14381/2018 – Lorena Barros Silva. Assunto: defesa contra auto de infração, artigo 27 da Lei 241 nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que 242 são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Ao teor do exposto, voto pela 243 DEFERIMENTO e consequente cancelamento do auto de multa nº 156/2018, já que a empresa regularizou sua situação." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO 244 245 aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo 246 Administrativo nº. 7764/2019 - Marco Aurélio e Sara Rayssa Ltda. Assunto: defesa contra 247 auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Ao 248 teor do exposto, voto pelo DEFERIMENTO do pedido e cancelamento Auto de Multa nº 249 250 109/2019." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo 251 nº. 5536/2019 - Morgana Carla Ribeiro Otoni. Assunto: defesa contra auto de infração, artigo, 252 253 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora solicitou a retirada do processo de pauta para 254 diligência. Processo Administrativo nº. 14208/2018 - Natállya Martins Marquês Rodrigues. 255 Assunto: defesa contra auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora 256 solicitou a retirada do processo de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 257 2980/2019 - Pet Shop e Veterinária Amigão Eireli. Assunto: defesa contra auto de infração, 258 artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora solicitou a retirada do processo de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 6178/2019 - Prefeitura Municipal de Goianésia. 259 260 Assunto: defesa contra auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora 261 solicitou a retirada do processo de pauta para diligência. Processo Administrativo nº.

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500

CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br



262 2978/2019 - Vitor de Oliveira Rocha. Assunto: defesa contra auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que 263 264 são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Ao teor do exposto, voto pela 265 DEFERIMENTO e consequente cancelamento do auto de multa nº 26/2019, já que a empresa 266 regularizou sua situação." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO 267 aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. O 268 presidente passou à conselheira ISABELA RIBEIRO NEVES para proceder com a leitura dos 269 relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. Processo Administrativo nº. 9583/2018 – Ana Flávia Bernardes de Oliveira. Assunto: defesa contra auto de infração, artigo 270 271 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Considerando 272 273 que a empresa, tempestivamente, apresentou defesa e que a empresa se encontra inativa 274 conforme fiscalização, meu voto é pelo deferimento da defesa, com base no artigo 275 supracitado." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por 276 unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo 277 nº. 8458/2019 - Associação dos Produtores de Leite da Cidade de Goiás. Assunto: defesa 278 contra auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leiturá√ do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: 279 "(...) Considerando que a **Associação dos Produtores de Leite da Cidade de Goiás** se presta ao 280 281 recebimento, armazenamento e resfriamento de leite dos produtores associados, meu voto é 282 pelo indeferimento do pedido de extinção do processo administrativo e de suspensão dos 283 efeitos da autuação, com base no artigo supracitado." Em discussão. Em votação. Decisão: A 284 Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 6693/2019 - Elisandra Pereira Souza Dias. 285 286 Assunto: defesa contra auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente 287 registro, e concluiu: "(...) Considerando que a empresa, tempestivamente, regularizou sua 288 289 situação perante o CRMV-GO, meu voto é pelo deferimento do pedido de cancelamento de multa, com base no artigo supracitado." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do 290

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) \$269,6500 CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br





291 CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. 292 Processo Administrativo nº. 8143/2019 – Emerson de Assis Monteira. Assunto: defesa contra 293 auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu 294 relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) 295 Considerando que a empresa teve sua situação regularizada perante o CRMV-GO, meu voto é 296 deferimento da defesa, com base no artigo supracitado." Em discussão. Em votação. Decisão: A 297 Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da 298 Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 6702/2019 - Leonardo Azevedo Machado. 299 Assunto: defesa contra auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora 300 procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente 301 registro, e concluiu: "(...) Considerando que a empresa, tempestivamente, regularizou sua 302 situação perante o CRMV-GO, meu voto é pelo deferimento do pedido de cancelamento de 303 multa, com base nos artigos supracitados." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do 304 CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. 305 Processo Administrativo nº. 8724/2018 – Lucas Rodrigues Vieira. Assunto: defesa contra auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seuç 306 307 relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Considerando que a empresa ainda mantém parte de suas atividades e não regularizou sua l 308 309 situação perante o CRMV-GO, meu voto é pelo indeferimento do pedido de cancelamento de 310 multa, com base nos artigos supracitados." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do 311 CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. 312 Processo Administrativo nº. 7758/2019 – Pet Center Comércio e Participações S.A. Assunto: 313 defesa contra auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à 314 leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e 315 concluiu: "(...) Considerando que a empresa já se encontrava em processo de homologação de 316 registro e que regularizou sua situação perante o CRMV-GO, meu voto é pelo deferimento do pedido de cancelamento de multa, com base nos artigos supracitados." Em discussão. Em 317 318 votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 3137/2019 - Agro Cerrado Ltda. 319







320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

ME. Assunto: cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora solicitou a retirada de pauta do presente processo. Processo Administrativo nº. 5135/2019 - Frigorífico Frigonorte Ltda. Assunto: cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora solicitou a retirada do processo de pauta para diligência. O presidente passou a palavra à conselheira **SUZANA RODRIGUES SEVERINO** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. Processo Administrativo nº. 2899/2019 -Antônio de Castro Barbosa Neto. Assunto: defesa auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Considerando a tempestividade do recurso, que não houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo INDEFERIMENTO da defesa contra o Auto de Multa e consequente manutenção do mesmo." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 8409/2019 Beatriz Nabuco de Araújo 55608760115. Assunto: defesa auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Considerando a tempestividade do recurso, que não houve regularização dos itens não conformes frente ao CRMV-GO, manifesto pelo INDEFERIMENTO da defesa contra o Auto de Multa." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 4994/2019 — Mariana Olímpia Fernandes Magalhães. Assunto: defesa auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Multa e consequente cancelamento do mesmo." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 6988/2019 - Miou Latiu Ltda. Assunto: defesa auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora solicitou a retirada do processo de pauta para colocar em diligência. Processo Administrativo nº. 2985/2019 -

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) \$269-6500

CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br



349 Pacífico Augustinho da Silva. Assunto: defesa auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A 350 Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes 351 integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Considerando a tempestividade do recurso, 352 que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo 353 **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Multa e consequente cancelamento do mesmo." Em 354 discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o 355 relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 10229/2019 - Paulo César Venâncio da Silva. Assunto: defesa auto de infração, artigo 27 da Lei 356 357 nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que 358 são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Considerando a tempestividade do 359 recurso, que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo DEFERIMENTO da defesa contra o Auto de Multa e consequente cancelamento do mesmo." Em 360 discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o 361 362 relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 2175/2019 - Rouseveltt D'abadia Camargo Filho. Assunto: defesa auto de infração, artigo 27 da Lei nº, 363 364 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são 365 partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Considerando a tempestividade do D 366 recurso, que não houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo 367 INDEFERIMENTO da defesa contra o Auto de Infração e consequente manutenção do mesmo." 368 Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o 369 relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 8112/2019 370 - Victor Caetano Vieira Eireli. Assunto: defesa auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A 371 Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes 372 integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Considerando a tempestividade do recurso, 373 que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Multa e consequente cancelamento do mesmo." Em 374 375 discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o 376 relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 2977/2019 377 - Virgínia de Carvalho Giron. Assunto: defesa auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Vt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269

CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br



378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Considerando a tempestividade do recurso, que não houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo INDEFERIMENTO da defesa contra o Auto de Multa e consequente manutenção do mesmo." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 3340/2019 Word Pet Ltda. Assunto: defesa auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...)Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO em data posterior ao prazo concedido manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Multa e consequente cancelamento do mesmo." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 3758/2019 - Planejar Elaboração de Projetos, Consultoria Rural e Imobiliária Ltda. Assunto: cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira solicitou a retirada des pauta do presente processo. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro IRINEU BATISTA JÚNIOR para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele distribuídos. Processo Administrativo nº. 8463/2019 - Zootecnista Camilla Cruvinel Marques Bastos. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo deferimento do cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 5556/2019 - Zootecnista Jader Jean Rodrigues dos Santos. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto



407 pelo deferimento do cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a 408 409 data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada." Em discussão. 410 Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos 411 termos do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 4890/2019 - Zootecnista 412 Márcia Cristina Araújo Santana. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O 413 Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes 414 integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo deferimento do cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, 415 416 incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima 417 418 mencionada." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por 419 unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo 420 nº. 4941/2019 – Zootecnista Leiliane Almeida Silva. Assunto: cancelamento do registro de 421 pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais prova 422 423 constantes nos autos, voto pelo deferimento do cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança 424 425 dos débitos existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por 426 427 unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 10469/2019 - Zootecnista André Carlos de Rezende. Assunto: cancelamento do registro de 428 429 pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que 430 são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas 431 constantes nos autos, voto pelo deferimento do cancelamento do registro, nos termos dos 432 artigos 15 incisos I, II, III, e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013." Em discussão. Em votação. 433 Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do 434 Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 10941/2019 - Zootecnista Paulo de Tarso Cardoso Freitas. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator 435

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500



436 procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente 437 registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo 438 deferimento do cancelamento do registro, nos termos dos artigos 15 incisos I, II, III, e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO 439 440 aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Processo 441 Administrativo nº. 10684/2019 – Zootecnista Alessandra Borges de Oliveira. Assunto: 442 cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu 443 relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) 444 Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo deferimento do 445 cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos 446 447 termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada." Em discussão. Em votação. 448 **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 10646/2019 - Zootecnista Saulo de Oliveira 449 450 Penha. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à 451 leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e 452 concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo deferimento do 453 cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 454 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos 455 termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada." Em discussão. Em votação. 456 Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do 457 Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 7248/2019 – Zootecnista Roberta de Souza 458 Santos. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à 459 leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e 460 concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo deferimento do 461 cancelamento do registro, nos termos dos artigos 15 incisos I, II, III, e 18 da Resolução CFMV nº. 462 1041/2013." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo 463 464 nº. 7800/2019 - Zootecnista Bruno Henrique Lopes Cardozo. Assunto: cancelamento do

**№** 16

y

Tel. (62) 3269-6

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269 CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Cast



465 registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao 466 467 exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo deferimento do cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, incisos I, II, parágrafo único, da Resolução CFMV nº. 468 469 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido nos 470 termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada." Em discussão. Em votação. 471 Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do 472 Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 11160/2019 - Zootecnista Tiago Cintra de 473 Oliveira. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à 474 leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e 475 concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo deferimento do 476 cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, incisos I, II, parágrafo único, da Resolução 477 CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do 478 pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos/s. 479 do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 1468/2019 - Médica Veterinária 480 Samantha Leandro de Sousa Andrade. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O 481 482 Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes 483 integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes 484 nos autos, voto pelo deferimento do cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, 485 incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos 486 existentes até a data do pedido nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada. 487 Encaminhar ofício à FAEG informando que a profissional teve homologado o cancelamento do 488 registro neste CRMV-GO, ocorrido a pedido da profissional. Portanto, informamos que a 489 profissional não poderá exercer atividades pertinentes à Medicina Veterinária." Em discussão. 490 Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro RAFAEL 491 492 **COSTA VIEIRA** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele 493 distribuídos. Processo Administrativo nº. 10909/2019 - Departamento Técnico. Assunto:



Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) \$269 CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br



494 análise de registro da empresa Companhia Brasileira de Leilões Ltda. O Conselheiro Relator 495 solicitou a retirada de processo de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 496 10908/2018 - Departamento Técnico. Assunto: análise de registro da empresa Locaralpa 497 Eventos e Participações Ltda. O Conselheiro Relator solicitou a retirada de processo de pauta 498 para diligência. Processo Administrativo nº. 8450/2018 - JLB Alimentos Ltda. Assunto: defesa 499 contra auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/68. O Conselheiro Relator procedeu à leitura 500 do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: 501 "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo INDEFERIMENTO do 502 mesmo, pois conforme o artigo 1°, inciso IV, da Resolução CFMV nº 1177/2017, artigos 27 e 28 503 da Lei 5.517/68, art. 2º e 3º da resolução 672/00, sendo portanto obrigatório que a empresa 504 esteja registrada junto ao CRMV-GO e que tenha contratado um profissional médico veterinário 505 para atuar como responsável técnico." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. 506 Processo Administrativo nº. 11325/2019 - Departamento de Recuperação de Crédito. 507 508 Assunto: cancelamento de débitos da empresa + Sabor Ltda. O Conselheiro Relator procedeu à 509 leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, et 510 concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela MANUTENÇÃO 511 DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DA EMPRESA E CANCELAMENTO DOS DÉBITOS DE ANUIDADES 512 GERADOS A PARTIR DE 07/02/2012, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por 513 514 unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo 515 nº. 7106/2019 - Minerforte Nutrição Animal Ltda. Assunto: cancelamento do registro de 516 pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, 517 que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais 518 provas constantes nos autos, voto pelo INDEFERIMENTO do mesmo; qual seja o 519 CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 1°, inciso XVI da Resolução CFMV nº. 1177/2017." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por 520 521 unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 5802/2019 - Patrício Nunes Ferreira. Assunto: cancelamento do registro de pessoa jurídica. \522

sØ7

pr A

18

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) \$269 CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

( WXX



523 O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes 524 integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes 525 nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DE REGISTRO, nos 526 termos dos artigos 35, inciso I da Resolução CFMV nº. 1041/2013." Em discussão. Em votação. 527 Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do 528 Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 6468/2019 - Cooperativa Mista 529 Agropecuária dos Aquicultores Lago Serra da Mesa e Agricultura Familiar de Uruaçu. Assunto: 530 suspensão do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu 531 relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) 532 Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do mesmo; 533 **qual seja o SUSPENSÃO DO REGISTRO,** nos termos do artigo 39, inciso §7º da Resolução CFMV 534 nº. 1041/2013. Mantendo-se a cobrança integral da anuidade de 2019, visto que a fiscalização 535 que comprovou o encerramento das atividades ocorreu em 18/07/2019." Em discussão. Em 536 votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos 537 do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 8134/2019 - Elizabeth Maria de Jesus Silva. Assunto: defesa auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV 538 539 nº 1015/2012. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que 540 são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Ao teor do exposto, voto pelo 541 INDEFERIMENTO da defesa e MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 1510 nos termos do artigo 2º § 1º da resolução nº 672/2000." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do 542 CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. 543 Processo Administrativo nº 11084/2019 - Franca Consultoria e Instrutoria Ltda. Assunto: 544 ressarcimento de valores pagos por não ter concluído o registro. O Conselheiro Relator 545 546 procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente 547 registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo 548 DEFERIMENTO do mesmo; ou seja pela devolução dos valores pagos." Em discussão. Em 549 votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos 550 do voto do Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº 15277/2014 - Agro Mercantil Serra Grande Ltda. Assunto: cancelamento de registro. O Conselheiro Relator procedeu à 551

CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Ľt/ 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62)



552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela SUSPENSÃO DO REGISTRO DA EMPRESA E DE SUAS FILIAIS QUE ATUAM NO COMÉRCIO DE ISCAS-VIVAS, com base da decisão da 556ª sessão plenária do CRMV-GO." Em discussão. Em votação. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. IV - O QUE OCORRER - 4.1 - Carta ao Presidente da ALEGO - Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. O presidente Olízio Claudino procedeu com a leitura da carta que será encaminhada ao presidente da ALEGO, após tomar conhecimento de recentes pronunciamentos do Deputado Estadual Amauri na tribuna daquela casa, fazendo críticas destrutivas a atuação do Médico veterinário a respeito de matéria meramente técnica, alheia ao conhecimento do Sr. Deputado. 4.2 - Divulgações em rede social. A vice-presidente Ingrid Bueno informou sobre as divulgações feitas em rede social pelo estabelecimento "Raio Imortal", onde o estabelecimento está difamando e injuriando a classe médico veterinária. A Conselheira Isabela Ribeiro sugere que o Conselho deva protocolar uma ação contra o estabelecimento. Secretário Geral Rafael Vieira sugere levar o caso ao conhecimento da Procuradoria Jurídica do CRMV-GO para orientar sobre os procedimentos que o CRMV-GO deve tomar. O Secretário Geral sugeriu que a Assessora de Comunicação encaminhe relatos à Diretoria sempre que ocorrer difamações ao Conselho nas redes socias, pois estes casos são de responsabilidade dela para que a diretoria determine as respostas. A vice-presidente Ingrid Bueno sugeriu que também seja realizada campanha de valorização do profissional médico veterinário, em ralação aos custos de serviços e cobrança, a Assessora de Comunicação deverá falar com a Diretoria. 4.3 – Mídias do CRMV-GO- Carolina informou que foi discutido com a equipe do setor de compras, assessoria de comunicação e gerente técnica sobre a estratégia de comunicação do CRMV-GO. Raquel informou da necessidade de planejamento das ações do CRMV-GO para podermos prever quais atividades ou mídias desenvolver. Carolina informou a necessidade de solicitar que as comissões apresentem um relatório sobre as atividades desempenhas no ano corrente e a programação das ações do ano de 2020. Reiterou a necessidade da Diretoria fazer uma reunião com os presidentes das comissões e verificar as demandas necessárias para o ano de 2020. Ainda, informou que uma estratégia inicial seria

> / 20

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500

CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br

600 M

CPOUN



fazer uma pesquisa de opinião com os profissionais, pensou-se em encaminhar um formulário para resposta. Irineu informou que seria interessante fazermos uma campanha maior, com contratação de empresa especializada para fazer levantamento do perfil do médico veterinário e zootecnista e pesquisa de opinião sobre quais mídias realmente impactam esse público, inclusive a sociedade. Ingrid informou que poderia levar o assunto de reunião de diretoria. Aprovado a análise da viabilidade pela Diretoria Executiva da contratação de empresa para pesquisa de opinião. 4.4 - A Gerente Técnica do CRMV-GO fará um levantamento dos processos de empresas que atuam no comércio de iscas vivas que se enquadram na decisão da 556ª Sessão Plenária Ordinária para análise da possibilidade da suspensão do registro e anulação dos débitos. Após o levantamento encaminhar relatório para conhecimento e aprovação em Sessão Plenária. V - ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA — Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada pelos presentes. O Presidente agradeceu a presença e a colaboração dos senhores Diretores, Conselheiros e Assessores e marcou a próxima Sessão Plenária Ordinária para o dia 12 de novembro de 2019. Eu Rafael Costa Vieira, Secretário Geral lavrei a presente ata. Goiânia, 30 de outubro de 2019.

597 Diretoria Executiva

598

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

599 Olízio Claudino da Silva

600

601

602

603

Conselheiros

604

CaulmarkBut Carolina Ribeiro Berteli

605

606 607

Tsabela Ribeiro Neves

608

609

272

21